



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2011**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23086.000903/2011-54**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede na Rua da Glória, 187 – Centro, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2011, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;

**2. OBJETO**

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para a **aquisição de material de consumo químico e laboratorial**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo II deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.3. A existência do Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.4. A empresa deverá atender as solicitações da UFVJM, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

**3. DO EDITAL**

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br);
- 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;
- 3.3. **Impugnação do Edital:**
- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: [wbarreto@ufvjm.edu.br](mailto:wbarreto@ufvjm.edu.br), estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532-1258, dentro do prazo legal;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [wbarreto@ufvjm.edu.br](mailto:wbarreto@ufvjm.edu.br), ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

#### **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 1784, de 28 de outubro de 2010**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

5.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a)** empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
  - b)** empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
  - c)** empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - d)** empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
  - e)** de servidores ou dirigentes da UFVJM.
- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

#### **6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

- 6.1. **DATA: 17/05/2011**
- 6.2. **HORÁRIO: 09:00 horas**
- 6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

## **7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**

**7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;**

7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise da qualidade do material a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

7.9. **A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;**

7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua desclassificação do certame;

- 7.11. Encerrada a sessão do pregão, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;
- 7.12. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.
- 7.13. O envio dos documentos constantes dos itens 7.11 e 7.12 é imprescindível para adjudicação do objeto a empresa vencedora e deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo abaixo estipulado.
- 7.14. Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Campus Jk, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000 (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2011**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**A/C WALMEY LEANDRO BARRETO**

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- c) Não contenha preço global ou unitário superior ao orçado pela administração.
- 8.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

- 8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.14. O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
  - 9.2.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.3. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
  - 9.3.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
  - 9.3.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
  - 9.3.3. Poderá a critério do pregoeiro ser solicitada amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.
  - 9.3.4. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, quando solicitado, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.
  - 9.3.5. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.
  - 9.3.6. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.
  - 9.3.7. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.
  - 9.3.8. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
  - 9.3.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
  - 9.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.4. Na data da entrega, os produtos deverão ter, no mínimo, 80% de sua validade.

9.5. Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado "ON LINE", após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1261;

### **10.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

10.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

10.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2. **O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**

10.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.4. **É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

11.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações da UFVJM, Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 13.2. **Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
- a) Identificação do processo;
  - b) Caracterização do objeto;
  - c) Identificação das empresas;
  - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

### **14. DO EMPENHO**

- 14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.

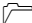



### **15. DA CONTRATAÇÃO**




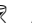
- 15.1. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 15.2. Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:
- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;





### **16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**




- 16.1. O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o evido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 16.2. O local de entrega será no ALMOXARIFADO DA UFVJM, em seu Campus JK, situado na BR 367, nº 5000, Diamantina(MG), nos horários de 9:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 17:00 horas, por conta do fornecedor até o local indicado.
- 16.3. Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.





- 16.4. Os equipamentos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.
- 16.5. A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
- 16.3.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos materiais, à medida que forem necessários;
- 16.3.2. Providenciar a Nota de Empenho;
- 16.3.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- 16.3.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

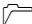



    Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.





    A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

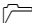



    Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

   O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do material. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

    O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

    Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do material, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do material, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.6, que voltará a correr após novo recebimento provisório;

    O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de material e a urgência na sua utilização.

    Após o recebimento definitivo, o Setor de Almoxarifado, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dias úteis o documento Fiscal para pagamento.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;
- 17.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 17.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da SRP**;



- 17.3.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 17.3.2. O prazo descrito no item 17.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.
- 17.3.3. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 17.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6. Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8. Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "*pro rata tempore*" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 17.9. No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 18. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 18.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da ata deverá:
  - 18.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
    - 18.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
  - 18.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pelo órgão gerenciador da ata ou pela empresa contratada;
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da ata poderá:
  - 18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - 18.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 19. DAS PENALIDADES

- 19.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
- 19.1.1. Advertência;
- 19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
- 19.1.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 19.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.
- 19.2. Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;
- 20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 20.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [wbarreto@ufvjm.edu.br](mailto:wbarreto@ufvjm.edu.br);
- 20.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Decreto 3.931/2001, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 20.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 27 de abril de 2011.

Walmey Leandro Barreto  
Pregoeiro Oficial – UFVJM

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS MATERIAIS**

**A**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2011**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT	VL. TOTAL
1	LUPAS CONTA-FIOS AUMENTO 10-20X.	UN	10		
2	ISOPROPIL-BETA-D-GALACTOSÍDEO (IPTG) INDUTOR NÃO DEGRADÁVEL DO OPERON DE LACTOSE	GRAMA	1		
3	ÁCIDO CÍTRICO, CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>7</sub> ANIDRO, 192,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 77-92-9	KG	2		
4	ÁCIDO CRÔMICO FR. 250G	FRASCO	2		
5	ÁCIDO FOSFÓRICO (ORTO), LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, H <sub>3</sub> PO <sub>4</sub> , 98,00 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 85PER, REAGENTE P.A., CAS 7664-38-2, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	2		
6	ÁCIDO PERIÓDICO SCHIFF HISTOKIT-COLORAÇÃO PARA 60 A 120 COLORAÇÕES- PCTE C/ 500	PCTE	1		
7	ÁCIDO PÍCRICO	LITRO	1		
8	ÁCIDO SULFÂMICO P.A. 100G, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO, CORROSIVO, FÓRMULA QUÍMICA H <sub>2</sub> NSO <sub>3</sub> H, PESO MOLECULAR 97,09, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 5329-14-6	FRASCO	3		

9	ÁCIDO SULFÚRICO, LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> , 98,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95 POR CENTO, REAGENTE P.A. / ACS ISO, CAS 7664-93-9, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	404		
10	AGAR BACILIUS CEREUS BASE 500G	FRASCO	1		
11	AGAR CITRATO DE SIMMONS 500G	FRASCO	1		
12	AGAR EMB TEAGUE 500G	FRASCO	1		
13	AGAR FENILALANINA 500G	FRASCO	1		
14	AGAR MUELLER HINTON 500G	FRASCO	2		
15	AGAR SPS 500G (SULFITO-POLIMIXINA-SULFADIANZINA)	FRASCO	1		
16	AMIDO SOLÚVEL, PÓ, 99 PER, ANÁLISE QUÍMICA, EMBALAGEM COM 500G	EMBALAGEM	1		
17	CALDO EC 500G	FRASCO	1		
18	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 1000G	FRASCO	2		
19	CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO, INODORO, 12,01G/MOL, C, PUREZA MÍNIMA DE 90%, GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, CAS 7440-44-0, EMBALAGEM COM 500G	EMBALAGEM	2		
20	CLORETO DE ALUMÍNIO P.A. PURÍSSIMO 500G	FRASCO	4		
21	CLORETO DE AMÔNIO P.A. 500G	FRASCO	2		
22	CLORETO DE AMÔNIO, PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, 53,49 G/MOL, NH <sub>4</sub> CL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, REAGENTE P.A., CAS 12125-02-9, FRASCO COM 500G	FRASCO	3		
23	CLORETO DE BÁRIO 99 ( 2 H <sub>2</sub> O) PA ACS FR 500G	FRASCO	2		
24	CLORETO DE BÁRIO P.A 500G 2H <sub>2</sub> O	FRASCO	1		
25	CLORETO DE CÁDMIO P.A. 250G	FRASCO	4		
26	CLORETO DE CÁLCIO, CRISTAL HIGROSCÓPICO, INCOLOR, INODORO, CaCl <sub>2</sub> ANIDRO, 110,99 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95PER, REAGENTE P.A., FRASCO DE 500G	FRASCO	22		
27	CLORETO DE CÁLCIO P.A.500G	FRASCO	2		
28	CLORETO DE COBALTO 500G	FRASCO	4		
29	CLORETO DE COBALTO II (6H <sub>2</sub> O) P.A. 250G	FRASCO	2		
30	CLORETO DE COBRE II 500G	FRASCO	4		

31	CLORETO DE ESTANHO II (OSO) (2H <sub>2</sub> O) P.A. 500G	FRASCO	1		
32	CLORETO DE ESTANHO IV 99% 250G	FRASCO	2		
33	CLORETO DE ESTRÔNCIO (6H <sub>2</sub> O) P.A. 99% 500G	FRASCO	1		
34	CLORETO DE MAGNÉSIO (6H <sub>2</sub> O) PA ACS ISO - FRASCO 500G.	FRASCO	3		
35	CLORETO DE POTÁSSIO, PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, KCL, 74,55 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, CAS 7447-40-7, FRASCO COM 500G	FRASCO	52		
36	CLORETO DE SÓDIO, PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, 58,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5 PER, CAS 7647-14-5, FRASCO COM 1000G	FRASCO	2		
37	CLOROFÓRMIO PA ACS ISO (ESTABIL. C/ ETANOL ) - FRASCO 1000ML.	LITRO	10		
38	CROMATO DE POTÁSSIO P.A 500G	FRASCO	2		
39	DICROMATO DE POTÁSSIO, PÓ FINO, CRISTALINO, COR LARANJA, FÓRMULA QUÍMICA K <sub>2</sub> CR <sub>2</sub> O <sub>7</sub> , PESO MOLECULAR 294,18 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER, REAGENTE P.A., CAS 7778-50-9, FRASCO COM 250G	FRASCO	2		
40	DIMETILGLIOXIMA P.A. 100G, ASPECTO FÍSICO PÓ ESBRANQUIÇADO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>4</sub> H <sub>8</sub> N <sub>2</sub> O <sub>2</sub> , PESO MOLECULAR 116,12, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 95-45-4.	FRASCO	6		
41	DITIONITO DE SÓDIO (NA <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>4</sub> ) - FRASCO 500G.	FRASCO	2		
42	DITIZONA 98% 25G	FRASCO	2		
43	ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), PÓ BRANCO CRISTALINO, 372,24 G/MOL, C <sub>10</sub> H <sub>14</sub> N <sub>2</sub> O <sub>8</sub> NA <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O (SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO), PUREZA MÍNIMA DE 99PER, REAGENTE ACS, CAS 6381-92-6, FRASCO COM 50G	FRASCO	2		
44	FENANTROLINA (ORTO) P.A 5G	FRASCO	5		
45	FERRICIANETO DE POTÁSSIO P.A. 100G	FRASCO	3		

46	FERROCIANETO DE POTASSIO 500G	FRASCO	4		
47	FLUORETO DE SÓDIO PA 500G	FRASCO	2		
48	FOSFATO DE POTASSISO DIBASICO ANIDRO P.A. 500G	FRASCO	2		
49	FOSFATO DE SÓDIO, CRISTAIS BRANCOS, NA <sub>2</sub> HPO <sub>4</sub> . H <sub>2</sub> O (DIBÁSICO DIHIDRATADO), 177,99 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98 POR CENTO, REAGENTE P.A., CAS 10028-24-7, FRASCO COM 500G	FRASCO	2		
50	GLICERINA P.A 1000ML	LITRO	2		
51	GLICOSE, DEXTROSE, PÓ BRANCO FINO, C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> O <sub>6</sub> (D+GLICOSE), 180,16 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER, ANIDRA, REAGENTE P.A., CAS 492-62-6, FRASCO COM 500G	FRASCO	1		
52	GLUTARALDEÍDO, LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, C <sub>5</sub> H <sub>8</sub> O <sub>2</sub> , 100,11 G/MOL, TEOR DE 25PER, REAGENTE EM SOLUÇÃO AQUOSA, CAS 111-30-8, FRASCO COM 10ML	FRASCO	10		
53	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, DE ODOR ACRE, 35,05 G/MOL, NH <sub>4</sub> OH, TEOR DE NH <sub>3</sub> ENTRE 28 E 30 POR CENTO, EM SOLUÇÃO AQUOSA, REAGENTE P.A., CAS 1336-21-6, FRASCO COM 1,00 L	FRASCO	2		
54	HIPOCLORITO DE SODIO 4-6 % 1000ML	LITRO	2		
55	IODETO DE POTÁSSIO, PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, KI, 166,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, REAGENTE P.A. ACS, CAS 7681-11-0	KG	2		
56	MOLIBDATO DE AMÔNIO, PÓ OU CRISTAL, BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, 1235,86 G/MOL, (NH <sub>4</sub> ) <sub>6</sub> MO <sub>7</sub> O <sub>24</sub> .4H <sub>2</sub> O, PUREZA MÍNIMA DE 99 PER, REAGENTE P.A., CAS 12054-85-2, FRASCO COM 500G	FRASCO	2		
57	N (3 TRIETHYLAMMONIUMPROP. FRASCO 1 MG.	FRASCO	1		
58	NITRATO DE ALUMINIO 9H <sub>2</sub> O 500G	FRASCO	2		

59	NITRATO DE AMÔNIO, 80,04 G/MOL, PÓ FINO, CRISTALINO. ESBRANQUIÇADO, NH <sub>4</sub> NO <sub>3</sub> , PUREZA MÍNIMA DE 98PER, REAGENTE P.A., CAS 6484-52-2, FRASCO COM 500G	FR	2		
60	NITRATO DE BÁRIO 500G	FRASCO	2		
61	NITRATO DE BISMUTO III (BASICO)P.A	FRASCO	3		
62	NITRATO DE BISMUTO III P.A. PENTAHIDRATADO - FRASCO 500G	FRASCO	2		
63	NITRATO DE CADMIO TETRAHIDRATADO P.A. 250G	FRASCO	2		
64	NITRATO DE CHUMBO P.A. 100G	FRASCO	2		
65	NITRATO DE COBALTO II PA 100G	FRASCO	2		
66	NITRATO DE ESTRÔNCIO 100G	FRASCO	2		
67	NITRATO DE POTÁSSIO KNO <sub>3</sub> P.A. ACS >99,0% 2000G	PCTE	2		
68	NITRITO DE SÓDIO E COBALTO III P.A. 100G	FRASCO	2		
69	NITRITO DE SÓDIO PA ACS 500 G	FRASCO	4		
70	OXIDO DE CROMO III 250G	FRASCO	1		
71	PADRÃO CÁLCIO AAS 1000 PPM EM HNO <sub>3</sub> 5 FR 500ML	FRASCO	1		
72	PADRÃO FERRO (FE) AAS 1000 EM HNO <sub>3</sub> 5	KG	1		
73	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> , 34,01 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 30PER, REAGENTE P/HPLC, CAS 7722-84-1	LITRO	4		
74	REATIVO DE KOVASC (TESTE BIOQUÍMICO PARA DETECÇÃO DE INDOL). FRASCO 500ML.	FRASCO	1		
75	SULFANILAMIDA, C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> N <sub>2</sub> O <sub>2</sub> S, 172,21 G/MOL, 500 KG/M <sup>3</sup> , ANÁLISE QUÍMICA, FRASCO COM 100G	FRASCO	1		
76	SULFATO DE FERRO II, 500G	PCTE	2		
77	SULFATO DE NÍQUEL P.A. 500G	FRASCO	1		
78	TETRABORATO DE SÓDIO P.A. (BORAX) 500G	FRASCO	8		
79	TIOACETAMIDA 250G	KG	1		
80	TIOCIANATO DE AMONIO P.A. 500G	FRASCO	2		
81	TIOCIANATO DE AMÔNIO P.A 500G	FRASCO	1		



82	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, PESO MOLECULAR 36,46, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR TEOR MÍNIMO DE 37%, PRINCÍPIO ATIVO 9,5% - NOME COMERCIAL ÁCIDO MURIÁTICO - LITRO	L	5		
83	ÁCIDO ASCÓRBICO 99% L (+), FRASCO C/ 100G.	GRAMA	2		
84	CUBETA DE QUARTZO DE 10 MM DE CAMINHO ÓTICO, FORMATO RETANGULAR PARA USO EM EQUIPAMENTO DE ESPECTROSCOPIA UV-VI. EMBALAGEM CONTENDO DUAS CUBETAS.	EMBALAGEM	1		
85	ELETRODO COMBINADO DE PH DE VIDRO UNIVERSAL	UN	2		
86	FM(R) 1-43FX FIXABLE ANA. CAIXA COM 10 FRASCOS DE 100 MICROGRAMAS.	CX	1		
87	FRASCO CONTA GOTAS, 50ML, DE VIDRO, NA COR ÂMBAR E TETINA DE BORRACHA.	UN	150		
88	LAMPADA DE HALOGÊNIO TUNGSTÊNIO 6V/10W, MARCA MICRONAL, REF. 1 5260 066.	UN	1		
89	MICROCUVETAS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL E LEITURA NO HEMOGLOBINÔMETRO HB 301. A MICROCUVETA É UM PRODUTO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM PLÁSTICO (POLIESTIRENO) E NÃO CONTÉM REAGENTE ATIVO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 04 TUBOS CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA TUBO.	PCT	2		
90	MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME AJUSTÁVEL 1000 A 5000UL	UN	51		
91	PAQUÍMETRO DIGITAL , COM DÍGITOS GRANDES	UN	2		
92	PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, DIÂMETRO 150MM, ALTURA 20MM, TRANSPARENTE, 1 COMPARTIMENTO, AUTOCLAVAVEL.	UN	240		

93	PONTEIRA PIPETA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 1000 A 5000 MICROLITROS, UNIVERSAL E COMPATÍVEL COM MICROPIPETA AUTOMÁTICA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1		
94	MEIO DE CULTURA, ÁGAR BATATA DEXTROSADO, PÓ, FR COM 500G	FR	2		
95	MEIO DE CULTURA, CALDO NUTRIENTE N°2, PÓ, FR COM 500G	FR	3		
96	REAGENTE USO LABORATORIAL, LIQUIDO, KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDES ENZIMATICO SORO E PLASMA, METODO COLORIMETRICO, APLICAVEL A VÁRIOS TIPOS DE ANALISADORES AUTOMATICOS E SEMI-AUTOMATICOS, 100 TESTES	UNIDADE	2		
97	ACETATO DE COBRE II P.A 250G	FRASCO	12		
98	ACETONA P.A.,1000ML,ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> (CO)CH <sub>3</sub> , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%.	LITRO	250		
99	ÁCIDO ACÉTICO, LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, 60,05 G/MOL, C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> O <sub>2</sub> , PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, GLACIAL, REAGENTE P.A., CAS 64-19-7, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	150		
100	ÁCIDO ASCÓRBICO P A 250G	FRASCO	6		
101	ÁCIDO BÓRICO, CRISTAL INCOLOR OU PÓ/GRÂNULO BRANCO, INODORO, 61,83 G/MOL, H <sub>3</sub> BO <sub>3</sub> , PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, REAGENTE P.A., CAS 10043-35-3, FRASCO COM 500G	FRASCO	20		
102	ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO PA 500G	FRASCO	30		
103	ÁCIDO CLORÍDRICO, LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, 36,46 G/MOL, HCL, TEOR MÍNIMO DE 37%, REAGENTE P.A., CAS 7647-01-0, FORNECIDO EM FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	350		

104	ÁCIDO NÍTRICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANTE, HNO <sub>3</sub> , 63,01 G/MOL, TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70 POR CENTO, REAGENTE P.A./ ACS, CAS 7697-37-2, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	100		
105	ÁCIDO OXÁLICO P.A. 500G	FRASCO	20		
106	ACIDO PERCLORICO 70% PA ACS ISO - FRASCO 1000ML.	FRASCO	35		
107	ÁCIDO SALICÍLICO P.A. 500G	FRASCO	36		
108	AGAR AGAR PURO 500G	FRASCO	10		
109	AGAR BACTERIOLOGICO 500GR	FRASCO	20		
110	AGAR BATATA DEXTROSE 500G	FRASCO	20		
111	AGAR PCA PADRAO P/ CONTAGEM 500G	FRASCO	20		
112	AGAR SABOURAUD 2% 500G	FRASCO	20		
113	ÁLCOOL ETÍLICO P.A., 1000ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96 GL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO.	LITRO	300		
114	ÁLCOOL METÍLICO P.A., 1000ML, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CH <sub>3</sub> OH, 32,04 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,8 %.	LITRO	100		
115	BICARBONATO DE SÓDIO PA 500 G	FRASCO	12		
116	CARBONATO DE CÁLCIO, PRECIPITADO, PÓ BRANCO, FINO, INODORO, HIGROSCÓPICO, 100,09 G/MOL, CaCO <sub>3</sub> , PUREZA MÍNIMA DE 99 PER, REAGENTE P.A./ACS, CAS471-34-1, FRASCO COM 500G	FRASCO	30		
117	CARBONATO DE POTÁSSIO P.A. ANIDRO 1000G	FRASCO	30		
118	CLORETO DE SÓDIO, PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, 58,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, CAS 7647-14-5, FRASCO COM 500G	FRASCO	50		
119	CLORETO DE ZINCO P.A. 1000G	FRASCO	20		
120	CLOROFÓRMIO ESTABILIZADO P.A 1000ML	LITRO	200		
121	EDTA SAL DISSODICO - 500G	FRASCO	20		

122	ÉTER ETÍLICO, P.A., 1000ML	LITRO	400		
123	ETILENOGLICOL PA 1000ML	LITRO	12		
124	FENOLFTALEINA PA. FRASCO 100G.	FRASCO	20		
125	FORMOL 37% GALÃO DE 20 LITROS	GALÃO	30		
126	FOSFATO DE CÁLCIO BIBÁSICO P.A 1000G (2 FRASCOS 500G)	FRASCO	10		
127	FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO P.A 500G	FRASCO	10		
128	FOSFATO DE POTASSIO, PO BRANCO CRISTALINO, INODORO, K <sub>2</sub> HPO <sub>4</sub> (DIBÁSICO ANIDRO), 174,18 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 7758-11-4, FRASCO COM 500G	FR	20		
129	FOSFATO DE POTÁSSIO, PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, KH <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> (MONOBÁSICO ANIDRO), 136,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER, REAGENTE P.A., CAS 7778-77-0, FRASCO COM 500G	FRASCO	20		
130	FRUTOSE D PURÍSSIMA 250G	FRASCO	20		
131	GLICINA - ÁCIDO AMINO ACÉTICO 500 GR	FRASCO	12		
132	HIDROXIDO DE SODIO MICROPEROLAS 99% 1000G	FRASCO	200		
133	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PASTILHAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, 40 G/MOL, NAOH, PUREZA MÍNIMA DE 98 POR CENTO, CAS 1310-73-2, FRASCO COM 500G	FRASCO	200		
134	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRADO,CONTENDO DE 4 A 6% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	150		
135	IODETO DE POTASSIO PA 250G	FRASCO	12		
136	MALTOSE (D+) PURÍSSIMA 100G	FRASCO	10		
137	ORCINOL 25G	FRASCO	3		
138	SACAROSE D (+) P.A 500G	FRASCO	40		
139	SULFATO DE AMÔNIO, (NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> , 132,10 MOL, 99% PER, FRASCO COM 1000G	FRASCO	20		

140	SULFATO DE COBRE II, CUSO4.5H2O, FINO CRISTAL AZUL, 249,68 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99 POR CENTO, REAGENTE P.A., CAS 7758-99-8, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	20		
141	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO PA 1000G	FRASCO	20		
142	VASELINA SÓLIDA 500G	POTE	50		
143	ALÇA BACTERIOLÓGICA, NÍQUEL CROMO, 0,001 ML, CALIBRADA,15 CM, NÃO DESCARTÁVEL, SEMEADURA DE MICROORGANISMOS	UN	100		
144	ALÇA BACTERIOLÓGICA, NÍQUEL CROMO, 0,01 ML, CALIBRADA,15 CM, NÃO DESCARTÁVEL, SEMEADURA DE MICROORGANISMOS.	UN	100		
145	ALONGA DE BORRACHA P/ KITASSATO	UM	200		
146	BALÃO VOLUMÉTRICO 10ML COM ROLHA DE PP	UM	300		
147	BALÃO VOLUMÉTRICO 250ML COM ROLHA DE PP.	UN	500		
148	BALÃO VOLUMÉTRICO 500ML COM ROLHA DE PP	PEÇA	500		
149	BALÃO VOLUMÉTRICO 50ML COM TAMPA DE PP	UM	1000		
150	BANDEJA DE POLIETILENO 12,5L, BRANCA, P LABORATÓRIO, 53 X 37 X 8CM (GRANDE)	UN	600		
151	BANDEJA DE POLIETILENO 2,7L, BRANCA, P LABORATÓRIO 30 X 21 X 6 CM (PEQUENA)	UN	500		
152	BANDEJA DE POLIETILENO 6,7L, BRANCA 45X28X08CM, PARA LABORATÓRIO.(MÉDIA)	UN	700		
153	BARRA MAGNÉTICA 7MM X 20MM	UN	100		
154	BARRILETE 20 LITROS: BARRILETE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA E TORNEIRA, EM PVC. VISOR DO NÍVEL DE ÁGUA, DIÂMETRO DO BARRILETE 30 CM X ALTURA 43CM.	UN	50		
155	BASTÃO DE VIDRO 10X30 MM	UM	500		
156	BASTÃO DE VIDRO 6X300MM	UN	500		
157	BECKER 1000 ML, FORMA BAIXA, VIDRO TEMPERADO, GRADUAÇÃO	UN	600		

	MILILITROS.				
158	BECKER 100 ML, FORMA BAIXA, VIDRO TEMPERADO, TERMO RESISTENTE, GRADUAÇÃO MILILITROS.	UN	600		
159	BECKER 10 ML, FORMA BAIXA, VIDRO TEMPERADO, GRADUAÇÃO MILILITROS.	UN	500		
160	BECKER 25 ML, FORMA BAIXA, VIDRO TEMPERADO, GRADUAÇÃO MILILITROS.	UN	600		
161	BECKER 5 ML, FORMA BAIXA, VIDRO TEMPERADO, GRADUAÇÃO MILILITROS.	UN	600		
162	BURETA 25ML GRADUADA DE VIDRO COM TORNEIRA DE TEFLON.	UN	150		
163	CABO PARA ALÇA DE REPICAGEM	UN	200		
164	CADINHO DE PORCELANA 25ML	UM	200		
165	CADINHO DE PORCELANA 40ML A 50ML	UN	200		
166	CADINHO FILTRANTE DE VIDRO POROSIDADE 2 CAPACIDADE 50ML.	UN	100		
167	CONDENSADOR TIPO RETO, DE VIDRO, COM DUAS JUNTAS ESMERILHADAS, MACHO E FÊMEA, JUNÇÃO 24X40.	UM	100		
168	CONDENSADOR TIPO SERPENTINA, DE VIDRO, COM DUAS JUNTAS ESMERILHADAS, MACHO E FÊMEA, JUNÇÃO 24X40.	UM	100		
169	CUBETA RETANGULAR CAP. 1,7ML, VIDRO ÓTICO E TAMPA DE PTFE. TAM. 12,5 X 7,5 X 45MM. CAMINHO ÓTICO 5MM.	UN	100		
170	CUBETA VIDRO QUADRADA 10MM, 3,5ML 45X12,5X12,5MM, COM TAMPA. FAIXA DE LEITURA DE 340 - 2500NM (VISÍVEL)	UN	100		
171	DESSECADOR DE VIDRO COM TAMPA E LUVA 300MM	UN	50		
172	DESSECADOR DE VIDRO COM TAMPA E LUVA DE 200MM	UM	50		
173	ESPÁTULA AÇO INOX DUPLA LISA E COLHER 150MM	UM	400		
174	ESTANTE DE AÇO REVESTIDA DE PVC, PARA 72 TUBOS DE ENSAIO ATÉ 25MM	UM	150		

175	FRASCO ÂMBAR 100 ML COM TAMPA DE ROSCA E BATOQUE	UN	1000		
176	FRASCO ÂMBAR 30ML, TAMPA DE ROSCA BRANCA E BATOQUE PLÁSTICO GOTEJADOR.	UN	1000		
177	FRASCO ÂMBAR 30ML, TAMPA DE ROSCA NA COR BRANCA E BATOQUE PARA GLÓBULOS.	UN	1000		
178	FRASCO CONTA GOTAS DE VIDRO AMBAR COM BOCA ESMERILHADA INTERCAMBIÁVEL, TETINA DE SILICONE E PIPETA COM BASE ESMERILHADA E INTERCAMBIÁVEL, CAPACIDADE 125 ML	UN	500		
179	FUNIL ANALÍTICO, LISO E 60 °C, HASTE CURTA, DIÂMETRO BOCA 100MM CAPACIDADE 125ML.	UN	200		
180	FUNIL ANALÍTICO, LISO E 60 °C, HASTE CURTA, DIÂMETRO BOCA 75MM CAPACIDADE 75ML.	UN	400		
181	FUNIL DE BUCHNER EM PORCELANA 9CM.	UN	50		
182	FUNIL DE SEPARAÇÃO, DE VIDRO, COM TORNEIRA DE TEFLON 250ML.	UN	150		
183	FUNIL DE SEPARAÇÃO, DE VIDRO, TORNEIRA DE TEFLON, 1000ML	UN	100		
184	FUNIL DE SEPARAÇÃO, DE VIDRO, TORNEIRA TEFLON 125 ML	UN	300		
185	GARRA BURETA, EM FERRO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 15 CM, REVESTIMENTO DA PONTA EM PVC, COM MUFLA.	UN	200		
186	GARRA PARA CONDENSADOR TRES PONTAS COM MUFA	UM	200		
187	GRAL COM PISTILO EM PORCELANA CAPACIDADE 305ML	UN	100		
188	GRAL COM PISTILO EM PORCELANA CAPACIDADE DE 180ML - 103MM	UN	100		
189	GRAL COM PISTILO EM PORCELANA CAPACIDADE DE 610ML	UN	100		
190	GRAXA DE SILICONE 100G	FRASCO	100		
191	KITASSATO 1000ML DE VIDRO COM SAIDA SUPERIOR.	UN	100		
192	KITASSATO 250ML DE VIDRO COM SAÍDA SUPERIOR	UM	100		
193	KITASSATO 500ML DE VIDRO COM SAÍDA SUPERIOR	UM	100		

194	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, FOSCA, 26X76, CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	200		
195	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, LISA, 26X76, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	300		
196	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 40MM, LARGURA 24MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA, CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	100		
197	MICROPIPETA 10UL, VOLUME FIXO, COM EJETOR, PARTES INFERIORES AUTOCLAVÁVEIS	UM	100		
198	MICROPIPETA 250UL, VOLUME FIXO, COM EJETOR, PARTES INFERIORES AUTOCLAVÁVEIS	UM	100		
199	MICROPIPETA 500UL, VOLUME FIXO, COM EJETOR, PARTES INFERIORES AUTOCLAVÁVEIS	UN	100		
200	MICROPIPETA 50UL, VOLUME FIXO, COM EJETOR, PARTES INFERIORES AUTOCLAVÁVEIS	UM	100		
201	MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME AJUSTÁVEL 10 A 100UL, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UN	200		
202	MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME AJUSTÁVEL 20 A 200UL, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UN	100		
203	MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME AJUSTÁVEL 5 A 50UL, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UN	100		
204	MICROTUBO TIPO EPPENDORF 1,5ML, FUNDO CONICO E GRADUADO, TAMPA LISA, NÃO ESTÉRIL, INCOLOR, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	200		
205	MICROTUBO TIPO EPPENDORF 2ML, FUNDO CONICO E GRADUADO, TAMPA LISA, NÃO ESTÉRIL, INCOLOR, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	100		
206	PAPEL DE FILTRO 12,5 CM, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCTE	300		
207	PAPEL DE FILTRO 9 CM C/100 FOLHAS	PCT	200		
208	PAPEL INDICADOR DE PH 0 A 14 CX C/ 100	CX	50		



209	PARAFILME M,LARGURA 10,2 CM X, 38,1M	ROLO	100		
210	PESA FILTRO 50ML, DE VIDRO, COM TAMPA ESMERILHADA	UN	50		
211	PINÇA DE MADEIRA P/ TUBO DE ENSAIO	UN	600		
212	PINÇA PARA CADINHO DE AÇO INOX TIPO TESOURA 25CM(TENAZ)	UM	100		
213	PINÇA PARA CADINHO, DE AÇO INOX, TIPO TESOURA 35CM (TENAZ)	UN	100		
214	PINÇA PARA CADINHO DE AÇO INOX TIPO TESOURA 45CM (TENAZ)	UN	50		
215	PIPETA GRADUADA, DE VIDRO, 10 ML, DIV 1/10	UN	1000		
216	PIPETA GRADUADA, DE VIDRO, 1ML, DIV 1/10	UN	1000		
217	PIPETA GRADUADA, DE VIDRO, 2ML, DIV 1/10	UN	1000		
218	PIPETA GRADUADA, DE VIDRO, 5ML, DIV 1/10	UM	1000		
219	PISSETA 250M EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, GRADUADA, BICO CURVO.	UN	600		
220	PLACA DE PETRI 100 X 15MM DE VIDRO, COM TAMPA	UN	2000		
221	PLACA DE PETRI 150 X 200MM, DE VIDRO, COM TAMPA	UN	1000		
222	PLACA DE PETRI 60 X 15 MM, DE VIDRO, COM TAMPA	UM	1000		
223	PONTEIRA AMARELA DE 0 A 200UL C/ 1000 UNID	PCT	200		
224	PONTEIRA AZUL 100 A 1000UL C/ 1000 UNID	PCT	200		
225	PROVETA 100ML EM PP (PLÁSTICO), AUTOCLAVÁVEL	UM	300		
226	PROVETA 250ML EM PP (PLÁSTICO), AUTOCLAVÁVEL	UM	400		
227	PROVETA 25ML EM PP (PLÁSTICO), AUTOCLAVÁVEL	UM	300		
228	PROVETA 500ML EM PP (PLÁSTICO), AUTOCLAVÁVEL	UN	200		
229	PROVETA 50ML EM PP (PLÁSTICO), AUTOCLAVÁVEL	UM	300		
230	RACK 100 POÇOS P PONTEIRA 1000UL	PÇ	300		

231	RACK 96 POÇOS PARA PONTEIRAS DE ATÉ 200UL	UN	300		
232	SÍLICA GEL AZUL PARA DESSECADOR 1000G.	FRASCO	100		
233	SUPORTE PARA 6 MICROPIPETAS MONOCANAIS, EM PLÁSTICO ABS MEDIDAS: 24X13X28CM.	UM	50		
234	SUPORTE UNIVERSAL DE FERRO BASE C/ HASTE 75CM	UM	100		
235	TELA DE AMIANTO 22 X 22 CM	UN	100		
236	TRIPÉ DE FERRO ZINCADO 12 X 20 CM	UN	100		
237	TUBOS PARA CENTRÍFUGA TIPO FALCON, CAPACIDADE 15ML, FUNDO CÔNICO, EM PLÁSTICO PP COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM COM 50 PEÇAS.	PCT	100		
238	TUBOS PARA CENTRÍFUGA TIPO FALCON, CAPACIDADE 50ML, FUNDO CÔNICO, EM PLÁSTICO PP COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM COM 50 PEÇAS.	PCT	100		
239	ALGODAO HIDROFOBO, MACIO SEM FIBRAS SINTÉTICAS OU PLÁSTICO, EM FIBRA DE ALGODAO CRU, USO LABORATORIO, SACO COM 1 KG.	SC	50		
<b>TOTAL</b>					

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Praça de pagamento:**

**Contato:**

**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**

**Validade da proposta:**

**Local de entrega dos materiais:**

**Especificações Complementares: (se necessário)**

**Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:**

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

## **ANEXO II**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2010**

#### **PROCESSO N° 23086.000903/2011-54**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2011**

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2010, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RUA DA GLÓRIA, 187, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROFA. CYNHTIA REGINA FONTE BOA PINTO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO N° 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 005/2011, PROCESSO N° 23086.000903/2011-54** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

#### **01. OBJETO**

**01.1** A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para a aquisição de material de consumo químico e laboratorial**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico n°. 005/2011;

**01.2** A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**01.3** A empresa deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

#### **02. DAS AQUISIÇÕES**

**02.1** O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**02.2** A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado**, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a)** Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do material, à medida que forem necessários;
- b)** Providenciar a Nota de Empenho;
- c)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

**02.3** O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 20(vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax.. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

**02.4** O local de entrega será no ALMOXARIFADO DA UFVJM, em seu Campus JK, situado na BR 367, nº 5000, Diamantina(MG), nos horários de 9:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 17:00 horas, por conta do fornecedor até o local indicado.

**02.5** Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

### **03. VIGÊNCIA**

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

### **04. DA VINCULAÇÃO**

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 005/2011, Processo nº **23086.000903/2011-54**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### **05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**05.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2011 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**05.2.** Quando da entrega do serviços, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

**05.3.** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

**05.4.** O prazo descrito no item 05.3 poderá ser prorrogado a critério da administração.

**05.5.** Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 05.3 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

### **06. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 005/2011 e desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

### **07. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 005/2011 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

### **08. DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 005/2011.

### **09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**09.1.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**09.2.** Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

**09.3.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

**09.4.** Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2011.

**Representante Legal da UFVJM:**

---

Profa. Cynthia Regina Fonte Boa Pinto  
Pró Reitor de Administração da UFVJM

**Empresa classificada: xxxxxxxxxxxxxx**

---

Nome do Representante legal  
CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx  
CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO III**  
**PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT	VL. TOTAL
1	LUPAS CONTA-FIOS AUMENTO 10-20X.	UN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	ISOPROPIL-BETA-D-GALACTOSÍDEO (IPTG) INDUTOR NÃO DEGRADÁVEL DO OPERON DE LACTOSE	GRAMA	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00
3	ÁCIDO CÍTRICO, CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>7</sub> ANIDRO, 192,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 77-92-9	KG	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
4	ÁCIDO CRÔMICO FR. 250G	FRASCO	2	R\$ 23,04	R\$ 46,08
5	ÁCIDO FOSFÓRICO (ORTO), LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, H <sub>3</sub> PO <sub>4</sub> , 98,00 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 85PER, REAGENTE P.A., CAS 7664-38-2, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	2	R\$ 26,30	R\$ 52,60
6	ÁCIDO PERIÓDICO SCHIFF HISTOKIT-COLORAÇÃO PARA 60 A 120 COLORAÇÕES- PCTE C/ 500	PCTE	1	R\$ 651,00	R\$ 651,00
7	ÁCIDO PÍCRICO	LITRO	1	R\$ 110,40	R\$ 110,40
8	ÁCIDO SULFÂMICO P.A. 100G, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO, CORROSIVO, FÓRMULA QUÍMICA H <sub>2</sub> NSO <sub>3</sub> H, PESO MOLECULAR 97,09, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 5329-14-6	FRASCO	3	R\$ 25,89	R\$ 77,67
9	ÁCIDO SULFÚRICO, LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> , 98,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95 POR CENTO, REAGENTE P.A. / ACS ISO, CAS 7664-93-9, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	404	R\$ 55,87	R\$ 22.570,13
10	AGAR BACILIUS CEREUS BASE 500G	FRASCO	1	R\$ 232,20	R\$ 232,20
11	AGAR CITRATO DE SIMMONS 500G	FRASCO	1	R\$ 300,38	R\$ 300,38
12	AGAR EMB TEAGUE 500G	FRASCO	1	R\$ 245,60	R\$ 245,60
13	AGAR FENILALANINA 500G	FRASCO	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00

14	AGAR MUELLER HINTON 500G	FRASCO	2	R\$ 246,58	R\$ 493,15
15	AGAR SPS 500G (SULFITO-POLIMIXINA-SULFADIANZINA)	FRASCO	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
16	AMIDO SOLÚVEL, PÓ, 99 PER, ANÁLISE QUÍMICA, EMBALAGEM COM 500G	EMBALAGEM	1	R\$ 88,80	R\$ 88,80
17	CALDO EC 500G	FRASCO	1	R\$ 191,03	R\$ 191,03
18	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 1000G	FRASCO	2	R\$ 20,30	R\$ 40,60
19	CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO, INODORO, 12,01G/MOL, C, PUREZA MÍNIMA DE 90%, GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, CAS 7440-44-0, EMBALAGEM COM 500G	EMBALAGEM	2	R\$ 38,60	R\$ 77,20
20	CLORETO DE ALUMÍNIO P.A. PURÍSSIMO 500G	FRASCO	4	R\$ 31,64	R\$ 126,54
21	CLORETO DE AMÔNIO P.A. 500G	FRASCO	2	R\$ 8,05	R\$ 16,10
22	CLORETO DE AMÔNIO, PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, 53,49 G/MOL, NH <sub>4</sub> CL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, REAGENTE P.A., CAS 12125-02-9, FRASCO COM 500G	FRASCO	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
23	CLORETO DE BÁRIO 99 ( 2 H <sub>2</sub> O) PA ACS FR 500G	FRASCO	2	R\$ 20,10	R\$ 40,20
24	CLORETO DE BÁRIO P.A 500G 2H <sub>2</sub> O	FRASCO	1	R\$ 20,10	R\$ 20,10
25	CLORETO DE CÁDMIO P.A. 250G	FRASCO	4	R\$ 109,23	R\$ 436,90
26	CLORETO DE CÁLCIO, CRISTAL HIGROSCÓPICO, INCOLOR, INODORO, CaCl <sub>2</sub> ANIDRO, 110,99 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95PER, REAGENTE P.A., FRASCO DE 500G	FRASCO	22	R\$ 11,93	R\$ 262,46
27	CLORETO DE CÁLCIO P.A.500G	FRASCO	2	R\$ 11,90	R\$ 23,80
28	CLORETO DE COBALTO 500G	FRASCO	4	R\$ 260,96	R\$ 1.043,84
29	CLORETO DE COBALTO II (6H <sub>2</sub> O) P.A. 250G	FRASCO	2	R\$ 268,31	R\$ 536,61
30	CLORETO DE COBRE II 500G	FRASCO	4	R\$ 201,69	R\$ 806,77
31	CLORETO DE ESTANHO II (OSO) (2H <sub>2</sub> O) P.A. 500G	FRASCO	1	R\$ 147,50	R\$ 147,50
32	CLORETO DE ESTANHO IV 99% 250G	FRASCO	2	R\$ 306,80	R\$ 613,60
33	CLORETO DE ESTRÔNCIO (6H <sub>2</sub> O) P.A. 99% 500G	FRASCO	1	R\$ 157,43	R\$ 157,43
34	CLORETO DE MAGNÉSIO (6H <sub>2</sub> O) PA ACS ISO - FRASCO 500G.	FRASCO	3	R\$ 34,70	R\$ 104,10

35	CLORETO DE POTÁSSIO, PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, KCL, 74,55 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, CAS 7447-40-7, FRASCO COM 500G	FRASCO	52	R\$ 10,80	R\$ 561,60
36	CLORETO DE SÓDIO, PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, 58,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5 PER, CAS 7647-14-5, FRASCO COM 1000G	FRASCO	2	R\$ 8,40	R\$ 16,80
37	CLOROFÓRMIO PA ACS ISO (ESTABIL. C/ ETANOL ) - FRASCO 1000ML.	LITRO	10	R\$ 49,07	R\$ 490,67
38	CROMATO DE POTÁSSIO P.A 500G	FRASCO	2	R\$ 70,25	R\$ 140,50
39	DICROMATO DE POTÁSSIO, PÓ FINO, CRISTALINO, COR LARANJA, FÓRMULA QUÍMICA K <sub>2</sub> CR <sub>2</sub> O <sub>7</sub> , PESO MOLECULAR 294,18 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER, REAGENTE P.A., CAS 7778-50-9, FRASCO COM 250G	FRASCO	2	R\$ 23,90	R\$ 47,80
40	DIMETILGLIOXIMA P.A. 100G, ASPECTO FÍSICO PÓ ESBRANQUIÇADO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>4</sub> H <sub>8</sub> N <sub>2</sub> O <sub>2</sub> , PESO MOLECULAR 116,12, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 95-45-4.	FRASCO	6	R\$ 56,38	R\$ 338,25
41	DITIONITO DE SÓDIO (NA <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>4</sub> ) - FRASCO 500G.	FRASCO	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80
42	DITIZONA 98% 25G	FRASCO	2	R\$ 257,48	R\$ 514,96
43	ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), PÓ BRANCO CRISTALINO, 372,24 G/MOL, C <sub>10</sub> H <sub>14</sub> N <sub>2</sub> O <sub>8</sub> NA <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O (SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO), PUREZA MÍNIMA DE 99PER, REAGENTE ACS, CAS 6381-92-6, FRASCO COM 50G	FRASCO	2	R\$ 34,90	R\$ 69,80
44	FENANTROLINA (ORTO) P.A 5G	FRASCO	5	R\$ 41,30	R\$ 206,50
45	FERRICIANETO DE POTÁSSIO P.A. 100G	FRASCO	3	R\$ 27,99	R\$ 83,96
46	FERROCIANETO DE POTASSIO 500G	FRASCO	4	R\$ 43,20	R\$ 172,80
47	FLUORETO DE SÓDIO PA 500G	FRASCO	2	R\$ 29,78	R\$ 59,56
48	FOSFATO DE POTASSISO DIBASICO ANIDRO P.A. 500G	FRASCO	2	R\$ 27,70	R\$ 55,40



49	FOSFATO DE SÓDIO, CRISTAIS BRANCOS, NA <sub>2</sub> HPO <sub>4</sub> . H <sub>2</sub> O (DIBÁSICO DIHIDRATADO), 177,99 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98 POR CENTO, REAGENTE P.A., CAS 10028-24-7, FRASCO COM 500G	FRASCO	2	R\$ 23,90	R\$ 47,80
50	GLICERINA P.A 1000ML	LITRO	2	R\$ 19,30	R\$ 38,60
51	GLICOSE, DEXTROSE, PÓ BRANCO FINO, C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> O <sub>6</sub> (D+GLICOSE), 180,16 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER, ANIDRA, REAGENTE P.A., CAS 492-62-6, FRASCO COM 500G	FRASCO	1	R\$ 16,20	R\$ 16,20
52	GLUTARALDEÍDO, LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, C <sub>5</sub> H <sub>8</sub> O <sub>2</sub> , 100,11 G/MOL, TEOR DE 25PER, REAGENTE EM SOLUÇÃO AQUOSA, CAS 111-30-8, FRASCO COM 10ML	FRASCO	10	R\$ 62,95	R\$ 629,45
53	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, DE ODOR ACRE, 35,05 G/MOL, NH <sub>4</sub> OH, TEOR DE NH <sub>3</sub> ENTRE 28 E 30 POR CENTO, EM SOLUÇÃO AQUOSA, REAGENTE P.A., CAS 1336-21-6, FRASCO COM 1,00 L	FRASCO	2	R\$ 13,20	R\$ 26,40
54	HIPOCLORITO DE SODIO 4-6 % 1000ML	LITRO	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
55	IODETO DE POTÁSSIO, PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, KI, 166,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, REAGENTE P.A. ACS, CAS 7681-11-0	KG	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
56	MOLIBDATO DE AMÔNIO, PÓ OU CRISTAL, BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, 1235,86 G/MOL, (NH <sub>4</sub> ) <sub>6</sub> MO <sub>7</sub> O <sub>24</sub> .4H <sub>2</sub> O, PUREZA MÍNIMA DE 99 PER, REAGENTE P.A., CAS 12054-85-2, FRASCO COM 500G	FRASCO	2	R\$ 294,87	R\$ 589,73
57	N (3 TRIETHYLAMMONIUMPROP. FRASCO 1 MG.	FRASCO	1	R\$ 1.642,94	R\$ 1.642,94
58	NITRATO DE ALUMINIO 9H <sub>2</sub> O 500G	FRASCO	2	R\$ 40,12	R\$ 80,24
59	NITRATO DE AMÔNIO, 80,04 G/MOL, PÓ FINO, CRISTALINO. ESBRANQUIÇADO, NH <sub>4</sub> NO <sub>3</sub> , PUREZA MÍNIMA DE 98PER, REAGENTE P.A., CAS 6484-52-2, FRASCO COM 500G	FR	2	R\$ 58,20	R\$ 116,40
60	NITRATO DE BÁRIO 500G	FRASCO	2	R\$ 205,39	R\$ 410,79
61	NITRATO DE BISMUTO III	FRASCO	3	R\$ 65,59	R\$ 196,77

	(BASICO)P.A				
62	NITRATO DE BISMUTO III P.A. PENTAHIDRATADO - FRASCO 500G	FRASCO	2	R\$ 387,35	R\$ 774,70
63	NITRATO DE CADMIO TETRAHIDRATADO P.A. 250G	FRASCO	2	R\$ 132,04	R\$ 264,09
64	NITRATO DE CHUMBO P.A. 100G	FRASCO	2	R\$ 97,05	R\$ 194,10
65	NITRATO DE COBALTO II PA 100G	FRASCO	2	R\$ 195,73	R\$ 391,46
66	NITRATO DE ESTRÔNCIO 100G	FRASCO	2	R\$ 151,75	R\$ 303,50
67	NITRATO DE POTÁSSIO KNO3 P.A. ACS >99,0% 2000G	PCTE	2	R\$ 156,80	R\$ 313,60
68	NITRITO DE SÓDIO E COBALTO III P.A. 100G	FRASCO	2	R\$ 517,04	R\$ 1.034,08
69	NITRITO DE SÓDIO PA ACS 500 G	FRASCO	4	R\$ 11,75	R\$ 47,00
70	OXIDO DE CROMO III 250G	FRASCO	1	R\$ 78,51	R\$ 78,51
71	PADRÃO CÁLCIO AAS 1000 PPM EM HNO3 5 FR 500ML	FRASCO	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
72	PADRÃO FERRO (FE) AAS 1000 EM HNO3 5	KG	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
73	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, H2O2, 34,01 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 30PER, REAGENTE P/HPLC, CAS 7722-84-1	LITRO	4	R\$ 14,60	R\$ 58,38
74	REATIVO DE KOVASC (TESTE BIOQUÍMICO PARA DETECÇÃO DE INDOL). FRASCO 500ML.	FRASCO	1	R\$ 215,65	R\$ 215,65
75	SULFANILAMIDA, C6H8N2O2S, 172,21 G/MOL, 500 KG/M3, ANÁLISE QUÍMICA, FRASCO COM 100G	FRASCO	1	R\$ 50,63	R\$ 50,63
76	SULFATO DE FERRO II, 500G	PCTE	2	R\$ 11,60	R\$ 23,20
77	SULFATO DE NÍQUEL P.A. 500G	FRASCO	1	R\$ 118,64	R\$ 118,64
78	TETRABORATO DE SÓDIO P.A. (BORAX) 500G	FRASCO	8	R\$ 13,20	R\$ 105,60
79	TIOACETAMIDA 250G	KG	1	R\$ 605,49	R\$ 605,49
80	TIOCIANATO DE AMÔNIO P.A. 500G	FRASCO	2	R\$ 22,86	R\$ 45,71
81	TIOCIANATO DE AMÔNIO P.A 500G	FRASCO	1	R\$ 22,86	R\$ 22,86
82	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, PESO MOLECULAR 36,46, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR TEOR MÍNIMO DE 37%, PRINCÍPIO ATIVO 9,5% - NOME COMERCIAL ÁCIDO MURIÁTICO - LITRO	L	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50
83	ÁCIDO ASCÓRBICO 99% L (+), FRASCO C/ 100G.	GRAMA	2	R\$ 44,68	R\$ 89,36

84	CUBETA DE QUARTZO DE 10 MM DE CAMINHO ÓTICO, FORMATO RETANGULAR PARA USO EM EQUIPAMENTO DE ESPECTROSCOPIA UV-VI. EMBALAGEM CONTENDO DUAS CUBETAS.	EMBALAGEM	1	R\$ 204,25	R\$ 204,25
85	ELETRODO COMBINADO DE PH DE VIDRO UNIVERSAL	UN	2	R\$ 201,03	R\$ 402,07
86	FM(R) 1-43FX FIXABLE ANA. CAIXA COM 10 FRASCOS DE 100 MICROGRAMAS.	CX	1	R\$ 1.271,00	R\$ 1.271,00
87	FRASCO CONTA GOTAS, 50ML, DE VIDRO, NA COR ÂMBAR E TETINA DE BORRACHA.	UN	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
88	LAMPADA DE HALOGÊNIO TUNGSTÊNIO 6V/10W, MARCA MICRONAL, REF. 1 5260 066.	UN	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
89	MICROCUVETAS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL E LEITURA NO HEMOGLOBINÔMETRO HB 301. A MICROCUVETA É UM PRODUTO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM PLÁSTICO (POLIESTIRENO) E NÃO CONTÉM REAGENTE ATIVO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 04 TUBOS CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA TUBO.	PCT	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
90	MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME AJUSTÁVEL 1000 A 5000UL	UN	51	R\$ 379,58	R\$ 19.358,33
91	PAQUÍMETRO DIGITAL , COM DIGITOS GRANDES	UN	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
92	PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, DIAMETRO 150MM, ALTURA 20MM, TRANSPARENTE, 1 COMPARTIMENTO, AUTOCLAVAVEL.	UN	240	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
93	PONTEIRA PIPETA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 1000 A 5000 MICROLITROS, UNIVERSAL E COMPATÍVEL COM MICROPIPETA AUTOMÁTICA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1	R\$ 52,62	R\$ 52,62
94	MEIO DE CULTURA, ÁGAR BATATA DEXTROSADO, PÓ, FR COM 500G	FR	2	R\$ 193,00	R\$ 386,00
95	MEIO DE CULTURA, CALDO NUTRIENTE N°2, PÓ, FR COM 500G	FR	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00

	REAGENTE USO LABORATORIAL, LIQUIDO, KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDES ENZIMATICO SORO E PLASMA, METODO COLORIMETRICO, APLICAVEL A VÁRIOS TIPOS DE ANALISADORES AUTOMATICOS E SEMI-				
96	AUTOMATICOS, 100 TESTES	UNIDADE	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
97	ACETATO DE COBRE II P.A 250G	FRASCO	12	R\$ 40,74	R\$ 488,82
98	ACETONA P.A.,1000ML,ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> (CO)CH <sub>3</sub> , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%.	LITRO	250	R\$ 18,70	R\$ 4.675,00
99	ÁCIDO ACÉTICO, LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, 60,05 G/MOL, C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> O <sub>2</sub> , PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, GLACIAL, REAGENTE P.A., CAS 64-19-7, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	150	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00
100	ÁCIDO ASCÓRBICO P A 250G	FRASCO	6	R\$ 53,58	R\$ 321,48
101	ÁCIDO BÓRICO, CRISTAL INCOLOR OU PÓ/GRÂNULO BRANCO, INODORO, 61,83 G/MOL, H <sub>3</sub> BO <sub>3</sub> , PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, REAGENTE P.A., CAS 10043-35-3, FRASCO COM 500G	FRASCO	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
102	ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO PA 500G	FRASCO	30	R\$ 12,30	R\$ 369,00
103	ÁCIDO CLORÍDRICO, LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, 36,46 G/MOL, HCL, TEOR MÍNIMO DE 37%, REAGENTE P.A., CAS 7647-01-0, FORNECIDO EM FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	350	R\$ 12,41	R\$ 4.343,50
104	ÁCIDO NÍTRICO, LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR À AMARELADO,ODOR SUFOCANTE, HNO <sub>3</sub> , 63,01 G/MOL, TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70 POR CENTO, REAGENTE P.A./ ACS, CAS 7697-37-2, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	100	R\$ 40,70	R\$ 4.070,00
105	ÁCIDO OXÁLICO P.A. 500G	FRASCO	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
106	ACIDO PERCLORICO 70% PA ACS ISO - FRASCO 1000ML.	FRASCO	35	R\$ 379,00	R\$ 13.265,00
107	ÁCIDO SALICÍLICO P.A. 500G	FRASCO	36	R\$ 34,92	R\$ 1.256,94
108	AGAR AGAR PURO 500G	FRASCO	10	R\$ 252,43	R\$ 2.524,30
109	AGAR BACTERIOLOGICO 500GR	FRASCO	20	R\$ 261,23	R\$ 5.224,50
110	AGAR BATATA DEXTROSE 500G	FRASCO	20	R\$ 173,10	R\$ 3.462,00
111	AGAR PCA PADRAO P/ CONTAGEM	FRASCO	20	R\$ 245,90	R\$ 4.918,00

	500G				
112	AGAR SABOURAUD 2% 500G	FRASCO	20	R\$ 67,57	R\$ 1.351,40
113	ÁLCOOL ETÍLICO P.A.,1000ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96 GL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO.	LITRO	300	R\$ 6,64	R\$ 1.992,00
114	ÁLCOOL METÍLICO P.A.,1000ML, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CH <sub>3</sub> OH, 32,04 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,8 %.	LITRO	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
115	BICARBONATO DE SÓDIO PA 500 G	FRASCO	12	R\$ 5,95	R\$ 71,40
116	CARBONATO DE CÁLCIO, PRECIPITADO,PÓ BRANCO, FINO, INODORO, HIGROSCÓPICO, 100,09 G/MOL, CACO <sub>3</sub> , PUREZA MÍNIMA DE 99 PER, REAGENTE P.A./ACS, CAS471-34-1, FRASCO COM 500G	FRASCO	30	R\$ 25,90	R\$ 777,00
117	CARBONATO DE POTÁSSIO P.A. ANIDRO 1000G	FRASCO	30	R\$ 40,26	R\$ 1.207,80
118	CLORETO DE SÓDIO, PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, 58,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, CAS 7647-14-5, FRASCO COM 500G	FRASCO	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
119	CLORETO DE ZINCO P.A. 1000G	FRASCO	20	R\$ 77,30	R\$ 1.545,90
120	CLOROFÓRMIO ESTABILIZADO P.A 1000ML	LITRO	200	R\$ 21,20	R\$ 4.240,00
121	EDTA SAL DISSODICO - 500G	FRASCO	20	R\$ 42,40	R\$ 848,00
122	ÉTER ETÍLICO, P.A., 1000ML	LITRO	400	R\$ 38,10	R\$ 15.240,00
123	ETILENOGLICOL PA 1000ML	LITRO	12	R\$ 35,79	R\$ 429,42
124	FENOLFTALEINA PA. FRASCO 100G.	FRASCO	20	R\$ 31,30	R\$ 626,00
125	FORMOL 37% GALÃO DE 20 LITROS	GALÃO	30	R\$ 91,60	R\$ 2.748,00
126	FOSFATO DE CÁLCIO BIBÁSICO P.A 1000G (2 FRASCOS 500G)	FRASCO	10	R\$ 45,70	R\$ 457,00
127	FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO P.A 500G	FRASCO	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
128	FOSFATO DE POTASSIO, PO BRANCO CRISTALINO, INODORO, K <sub>2</sub> HPO <sub>4</sub> (DIBASICO ANIDRO), 174,18 G/MOL, PUREZA MINIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 7758-11-4, FRASCO COM 500G	FR	20	R\$ 27,28	R\$ 545,50

129	FOSFATO DE POTÁSSIO, PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, KH <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> (MONOBÁSICO ANIDRO), 136,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER, REAGENTE P.A., CAS 7778-77-0, FRASCO COM 500G	FRASCO	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
130	FRUTOSE D PURÍSSIMA 250G	FRASCO	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
131	GLICINA - ÁCIDO AMINO ACÉTICO 500 GR	FRASCO	12	R\$ 74,85	R\$ 898,14
132	HIDROXIDO DE SODIO MICROPEROLAS 99% 1000G	FRASCO	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
133	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PASTILHAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, 40 G/MOL, NAOH, PUREZA MÍNIMA DE 98 POR CENTO, CAS 1310-73-2, FRASCO COM 500G	FRASCO	200	R\$ 12,84	R\$ 2.568,00
134	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRADO,CONTENDO DE 4 A 6% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
135	IODETO DE POTASSIO PA 250G	FRASCO	12	R\$ 60,40	R\$ 724,80
136	MALTOSE (D+) PURISSIMA 100G	FRASCO	10	R\$ 112,15	R\$ 1.121,50
137	ORCINOL 25G	FRASCO	3	R\$ 512,63	R\$ 1.537,88
138	SACAROSE D (+) P.A 500G	FRASCO	40	R\$ 10,17	R\$ 406,80
139	SULFATO DE AMÔNIO, (NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> , 132,10 MOL, 99% PER, FRASCO COM 1000G	FRASCO	20	R\$ 15,93	R\$ 318,50
140	SULFATO DE COBRE II, CUSO <sub>4</sub> .5H <sub>2</sub> O, FINO CRISTAL AZUL, 249,68 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99 POR CENTO, REAGENTE P.A., CAS 7758-99-8, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	20	R\$ 32,48	R\$ 649,60
141	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO PA 1000G	FRASCO	20	R\$ 14,19	R\$ 283,80
142	VASELINA SÓLIDA 500G	POTE	50	R\$ 14,60	R\$ 730,00
143	ALÇA BACTERIOLÓGICA, NÍQUEL CROMO, 0,001 ML, CALIBRADA,15 CM, NÃO DESCARTÁVEL, SEMEADURA DE MICROORGANISMOS	UN	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
144	ALÇA BACTERIOLÓGICA, NÍQUEL CROMO, 0,01 ML, CALIBRADA,15 CM, NÃO DESCARTÁVEL, SEMEADURA DE MICROORGANISMOS.	UN	100	R\$ 14,49	R\$ 1.449,00
145	ALONGA DE BORRACHA P/	UM	200	R\$ 27,83	R\$ 5.565,33

	KITASSATO				
146	BALÃO VOLUMÉTRICO 10ML COM ROLHA DE PP	UM	300	R\$ 23,71	R\$ 7.113,00
147	BALÃO VOLUMÉTRICO 250ML COM ROLHA DE PP.	UN	500	R\$ 21,70	R\$ 10.848,33
148	BALÃO VOLUMÉTRICO 500ML COM ROLHA DE PP	PEÇA	500	R\$ 25,17	R\$ 12.586,67
149	BALÃO VOLUMÉTRICO 50ML COM TAMPA DE PP	UM	1000	R\$ 19,48	R\$ 19.483,33
150	BANDEJA DE POLIETILENO 12,5L, BRANCA, P LABORATÓRIO, 53 X 37 X 8CM (GRANDE)	UN	600	R\$ 24,33	R\$ 14.595,00
151	BANDEJA DE POLIETILENO 2,7L, BRANCA, P LABORATÓRIO 30 X 21 X 6 CM (PEQUENA)	UN	500	R\$ 9,12	R\$ 4.557,50
152	BANDEJA DE POLIETILENO 6,7L, BRANCA 45X28X08CM, PARA LABORATÓRIO.(MÉDIA)	UN	700	R\$ 14,35	R\$ 10.045,00
153	BARRA MAGNÉTICA 7MM X 20MM	UN	100	R\$ 6,06	R\$ 606,33
154	BARRILETE 20 LITROS: BARRILETE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA E TORNEIRA, EM PVC. VISOR DO NÍVEL DE ÁGUA, DIÂMETRO DO BARRILETE 30 CM X ALTURA 43CM.	UN	50	R\$ 203,50	R\$ 10.175,00
155	BASTÃO DE VIDRO 10X30 MM	UM	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
156	BASTÃO DE VIDRO 6X300MM	UN	500	R\$ 1,57	R\$ 783,33
157	BECKER 1000 ML, FORMA BAIXA, VIDRO TEMPERADO, GRADUAÇÃO MILILITROS.	UN	600	R\$ 14,70	R\$ 8.820,00
158	BECKER 100 ML, FORMA BAIXA, VIDRO TEMPERADO, TERMO RESISTENTE, GRADUAÇÃO MILILITROS.	UN	600	R\$ 6,67	R\$ 4.004,00
159	BECKER 10 ML, FORMA BAIXA, VIDRO TEMPERADO, GRADUAÇÃO MILILITROS.	UN	500	R\$ 6,82	R\$ 3.408,33
160	BECKER 25 ML, FORMA BAIXA, VIDRO TEMPERADO, GRADUAÇÃO MILILITROS.	UN	600	R\$ 8,18	R\$ 4.908,00
161	BECKER 5 ML, FORMA BAIXA, VIDRO TEMPERADO, GRADUAÇÃO MILILITROS.	UN	600	R\$ 7,73	R\$ 4.638,00
162	BURETA 25ML GRADUADA DE VIDRO COM TORNEIRA DE TEFLON.	UN	150	R\$ 54,16	R\$ 8.124,00
163	CABO PARA ALÇA DE REPICAGEM	UN	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
164	CADINHO DE PORCELANA 25ML	UM	200	R\$ 13,32	R\$ 2.664,67
165	CADINHO DE PORCELANA 40ML A	UN	200	R\$ 15,68	R\$ 3.136,67

	50ML				
166	CADINHO FILTRANTE DE VIDRO POROSIDADE 2 CAPACIDADE 50ML.	UN	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
167	CONDENSADOR TIPO RETO, DE VIDRO, COM DUAS JUNTAS ESMERILHADAS, MACHO E FÊMEA, JUNÇÃO 24X40.	UM	100	R\$ 79,35	R\$ 7.935,00
168	CONDENSADOR TIPO SERPENTINA, DE VIDRO, COM DUAS JUNTAS ESMERILHADAS, MACHO E FÊMEA, JUNÇÃO 24X40.	UM	100	R\$ 89,70	R\$ 8.970,00
169	CUBETA RETANGULAR CAP. 1,7ML, VIDRO ÓTICO E TAMPA DE PTFE. TAM. 12,5 X 7,5 X 45MM. CAMINHO ÓTICO 5MM.	UN	100	R\$ 40,03	R\$ 4.002,50
170	CUBETA VIDRO QUADRADA 10MM, 3,5ML 45X12,5X12,5MM, COM TAMPA. FAIXA DE LEITURA DE 340 - 2500NM (VISÍVEL)	UN	100	R\$ 23,78	R\$ 2.377,50
171	DESSECADOR DE VIDRO COM TAMPA E LUVA 300MM	UN	50	R\$ 1.412,03	R\$ 70.601,33
172	DESSECADOR DE VIDRO COM TAMPA E LUVA DE 200MM	UM	50	R\$ 705,37	R\$ 35.268,33
173	ESPÁTULA AÇO INOX DUPLA LISA E COLHER 150MM	UM	400	R\$ 8,95	R\$ 3.580,00
174	ESTANTE DE AÇO REVESTIDA DE PVC, PARA 72 TUBOS DE ENSAIO ATÉ 25MM	UM	150	R\$ 22,68	R\$ 3.402,00
175	FRASCO ÂMBAR 100 ML COM TAMPA DE ROSCA E BATOQUE	UN	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
176	FRASCO ÂMBAR 30ML, TAMPA DE ROSCA BRANCA E BATOQUE PLÁSTICO GOTEJADOR.	UN	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
177	FRASCO ÂMBAR 30ML, TAMPA DE ROSCA NA COR BRANCA E BATOQUE PARA GLÓBULOS.	UN	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
178	FRASCO CONTA GOTAS DE VIDRO AMBAR COM BOCA ESMERILHADA INTERCAMBIÁVEL, TETINA DE SILICONE E PIPETA COM BASE ESMERILHADA E INTERCAMBIÁVEL, CAPACIDADE 125 ML	UN	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
179	FUNIL ANALÍTICO, LISO E 60 °C, HASTE CURTA, DIÂMETRO BOCA 100MM CAPACIDADE 125ML.	UN	200	R\$ 44,19	R\$ 8.838,00



180	FUNIL ANALÍTICO, LISO E 60 °C, HASTE CURTA, DIÂMETRO BOCA 75MM CAPACIDADE 75ML.	UN	400	R\$ 30,15	R\$ 12.060,00
181	FUNIL DE BUCHNER EM PORCELANA 9CM.	UN	50	R\$ 79,48	R\$ 3.974,00
182	FUNIL DE SEPARAÇÃO, DE VIDRO, COM TORNEIRA DE TEFLON 250ML.	UN	150	R\$ 93,13	R\$ 13.969,50
183	FUNIL DE SEPARAÇÃO, DE VIDRO, TORNEIRA DE TEFLON, 1000ML	UN	100	R\$ 141,93	R\$ 14.192,67
184	FUNIL DE SEPARAÇÃO, DE VIDRO, TORNEIRA TEFLON 125 ML	UN	300	R\$ 99,26	R\$ 29.778,00
185	GARRA BURETA, EM FERRO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 15 CM, REVESTIMENTO DA PONTA EM PVC, COM MUFLA.	UN	200	R\$ 24,94	R\$ 4.988,00
186	GARRA PARA CONDENSADOR TRES PONTAS COM MUFA	UM	200	R\$ 35,71	R\$ 7.141,33
187	GRAL COM PISTILO EM PORCELANA CAPACIDADE 305ML	UN	100	R\$ 36,88	R\$ 3.688,00
188	GRAL COM PISTILO EM PORCELANA CAPACIDADE DE 180ML - 103MM	UN	100	R\$ 28,97	R\$ 2.897,33
189	GRAL COM PISTILO EM PORCELANA CAPACIDADE DE 610ML	UN	100	R\$ 62,69	R\$ 6.269,00
190	GRAXA DE SILICONE 100G	FRASCO	100	R\$ 20,92	R\$ 2.092,00
191	KITASSATO 1000ML DE VIDRO COM SAIDA SUPERIOR.	UN	100	R\$ 49,91	R\$ 4.990,50
192	KITASSATO 250ML DE VIDRO COM SAÍDA SUPERIOR	UM	100	R\$ 28,88	R\$ 2.887,50
193	KITASSATO 500ML DE VIDRO COM SAÍDA SUPERIOR	UM	100	R\$ 32,27	R\$ 3.227,00
194	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, FOSCA, 26X76, CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	200	R\$ 4,18	R\$ 835,33
195	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, LISA, 26X76, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	300	R\$ 2,94	R\$ 883,00
196	LAMÍNULA, MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 40MM, LARGURA 24MM, APLICAÇÃO MICROSCOPIA, CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
197	MICROPIPETA 10UL, VOLUME FIXO, COM EJETOR, PARTES INFERIORES AUTOCLAVÁVEIS	UM	100	R\$ 154,95	R\$ 15.495,00
198	MICROPIPETA 250UL, VOLUME FIXO, COM EJETOR, PARTES INFERIORES AUTOCLAVÁVEIS	UM	100	R\$ 185,39	R\$ 18.538,50

199	MICROPIPETA 500UL, VOLUME FIXO, COM EJETOR, PARTES INFERIORES AUTOCLAVÁVEIS	UN	100	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
200	MICROPIPETA 50UL, VOLUME FIXO, COM EJETOR, PARTES INFERIORES AUTOCLAVÁVEIS	UM	100	R\$ 137,26	R\$ 13.725,67
201	MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME AJUSTÁVEL 10 A 100UL, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UN	200	R\$ 227,39	R\$ 45.477,00
202	MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME AJUSTÁVEL 20 A 200UL, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UN	100	R\$ 227,39	R\$ 22.738,50
203	MICROPIPETA MONOCANAL, VOLUME AJUSTÁVEL 5 A 50UL, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UN	100	R\$ 227,39	R\$ 22.738,50
204	MICROTUBO TIPO EPPENDORF 1,5ML, FUNDO CONICO E GRADUADO, TAMPA LISA, NÃO ESTÉRIL, INCOLOR, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	200	R\$ 39,82	R\$ 7.964,00
205	MICROTUBO TIPO EPPENDORF 2ML, FUNDO CONICO E GRADUADO, TAMPA LISA, NÃO ESTÉRIL, INCOLOR, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	100	R\$ 46,68	R\$ 4.667,50
206	PAPEL DE FILTRO 12,5 CM, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCTE	300	R\$ 16,53	R\$ 4.957,50
207	PAPEL DE FILTRO 9 CM C/100 FOLHAS	PCT	200	R\$ 3,43	R\$ 685,00
208	PAPEL INDICADOR DE PH 0 A 14 CX C/ 100	CX	50	R\$ 43,75	R\$ 2.187,50
209	PARAFILME M, LARGURA 10,2 CM X, 38,1M	ROLO	100	R\$ 72,33	R\$ 7.232,50
210	PESA FILTRO 50ML, DE VIDRO, COM TAMPA ESMERILHADA	UN	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
211	PINÇA DE MADEIRA P/ TUBO DE ENSAIO	UN	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
212	PINÇA PARA CADINHO DE AÇO INOX TIPO TESOURA 25CM(TENAZ)	UM	100	R\$ 29,79	R\$ 2.979,33
213	PINÇA PARA CADINHO, DE AÇO INOX, TIPO TESOURA 35CM (TENAZ)	UN	100	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00
214	PINÇA PARA CADINHO DE AÇO INOX TIPO TESOURA 45CM (TENAZ)	UN	50	R\$ 79,49	R\$ 3.974,33
215	PIPETA GRADUADA, DE VIDRO, 10 ML, DIV 1/10	UN	1000	R\$ 5,24	R\$ 5.236,67

216	PIPETA GRADUADA, DE VIDRO, 1ML, DIV 1/10	UN	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
217	PIPETA GRADUADA, DE VIDRO, 2ML, DIV 1/10	UN	1000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
218	PIPETA GRADUADA, DE VIDRO, 5ML, DIV 1/10	UM	1000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
219	PISSETA 250M EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, GRADUADA, BICO CURVO.	UN	600	R\$ 5,11	R\$ 3.068,00
220	PLACA DE PETRI 100 X 15MM DE VIDRO, COM TAMPA	UN	2000	R\$ 5,32	R\$ 10.630,00
221	PLACA DE PETRI 150 X 200MM, DE VIDRO, COM TAMPA	UN	1000	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
222	PLACA DE PETRI 60 X 15 MM, DE VIDRO, COM TAMPA	UM	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
223	PONTEIRA AMARELA DE 0 A 200UL C/ 1000 UNID	PCT	200	R\$ 27,29	R\$ 5.457,33
224	PONTEIRA AZUL 100 A 1000UL C/ 1000 UNID	PCT	200	R\$ 43,74	R\$ 8.747,00
225	PROVETA 100ML EM PP (PLÁSTICO), AUTOCLAVÁVEL	UM	300	R\$ 5,17	R\$ 1.550,00
226	PROVETA 250ML EM PP (PLÁSTICO), AUTOCLAVÁVEL	UM	400	R\$ 8,13	R\$ 3.252,00
227	PROVETA 25ML EM PP (PLÁSTICO), AUTOCLAVÁVEL	UM	300	R\$ 4,03	R\$ 1.208,00
228	PROVETA 500ML EM PP (PLÁSTICO), AUTOCLAVÁVEL	UN	200	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
229	PROVETA 50ML EM PP (PLÁSTICO), AUTOCLAVÁVEL	UM	300	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00
230	RACK 100 POÇOS P PONTEIRA 1000UL	PÇ	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
231	RACK 96 POÇOS PARA PONTEIRAS DE ATÉ 200UL	UN	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
232	SÍLICA GEL AZUL PARA DESSECADOR 1000G.	FRASCO	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
233	SUPORTE PARA 6 MICROPIPETAS MONOCANAIS, EM PLÁSTICO ABS MEDIDAS: 24X13X28CM.	UM	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
234	SUPORTE UNIVERSAL DE FERRO BASE C/ HASTE 75CM	UM	100	R\$ 44,62	R\$ 4.462,00
235	TELA DE AMIANTO 22 X 22 CM	UN	100	R\$ 15,54	R\$ 1.554,00
236	TRIPÉ DE FERRO ZINCADO 12 X 20 CM	UN	100	R\$ 19,47	R\$ 1.947,33

237	TUBOS PARA CENTRÍFUGA TIPO FALCON, CAPACIDADE 15ML, FUNDO CÔNICO, EM PLÁSTICO PP COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM COM 50 PEÇAS.	PCT	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
238	TUBOS PARA CENTRÍFUGA TIPO FALCON, CAPACIDADE 50ML, FUNDO CÔNICO, EM PLÁSTICO PP COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM COM 50 PEÇAS.	PCT	100	R\$ 24,53	R\$ 2.452,50
239	ALGODAO HIDROFOBO, MACIO SEM FIBRAS SINTÉTICAS OU PLÁSTICO, EM FIBRA DE ALGODAO CRU, USO LABORATORIO, SACO COM 1 KG.	SC	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00